



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

**LEI Nº 2.493, DE 19 DE JUNHO DE 2.009.**

**ARLINDO EDUARDO FANTINI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

*Dispõe sobre: "Autoriza o Município de Regente Feijó a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 9.878 e dá outras providências."*

**ARTIGO 1º** - Fica o Município de Regente Feijó, através do Poder Executivo, autorizado a doar ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)**, o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 9.878, com área de 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), livre de praças e ruas, cuja descrição e caracterização é a seguinte:

"Um terreno urbano sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua José Gomes, distante pelo lado esquerdo visto da frente, 395,00 metros da confluência com uma estrada municipal, no bairro denominado Fazenda Laranja Doce, nesta cidade e comarca de Regente Feijó, com a área de 20.000 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro de divisas: começa no ponto M10B localizado na Rua José Gomes, divisa com o terreno identificado como "Área-3", de propriedade de Jamil Félix e Marcílio Pereira Tosta Neto, distante 395,00 metros da confluência com a estrada municipal; daí segue por uma distância de 77,94 metros com o azimute 149°16'03", confrontando com a mencionada "Área-3", de propriedade de Jamil Felix e Marcilio Pereira Tosta Neto, até encontrar o ponto M2A; daí vira a direita e segue por uma distância de 114,14 metros com o azimute de 229°24'03" confrontando com a estrada municipal, até encontrar o ponto M2B; daí segue por uma distância de 93,08 metros com o azimute 229°24'03", fazendo divisa com a estrada municipal, até encontrar o ponto M2C; daí vira a direita e segue por uma distância de

*DL*  
*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

118,06 metros com o azimute  $329^{\circ}16'03''$ , fazendo divisa com a propriedade de Gisele Felix Duela, até encontrar o ponto M10A1; daí vira a direita e segue por uma distância de 91,73 metros com o azimute de  $060^{\circ}33'42''$ , fazendo divisa com a Rua José Gomes, até encontrar o ponto M10A; daí segue por uma distância de 112,48 metros com o azimute  $060^{\circ}33'42''$ , confrontando com a Rua José Gomes, até encontrar o ponto M10B, ponto de início desta descrição".

## **ARTIGO 2º**

A presente doação se destina à construção de uma unidade do SESI-SP.

## **ARTIGO 3º**

Por ocasião da entrega ao SESI-SP, da área doada, completamente desimpedida e averbada na Matrícula em nome da Prefeitura doadora, estando já providenciadas a canalização das águas para fora do terreno, a abertura das ruas circundantes, com a execução de melhoramentos que viabilizem o acesso e o tráfego de máquinas e caminhões, e, ainda, a água e a energia elétrica necessárias ao início e ao andamento das obras, será lavrada a escritura de doação, na qual deverão constar:

- a) as características, confrontações e limites já definitivamente estabelecidos pelo Órgão Municipal de Planejamento, através do levantamento planialtimétrico da área, bem como, perfil longitudinal das ruas circundantes e seus respectivos "grades" definidos e registrados na Circunscrição Imobiliária competente; e,
- b) o compromisso de dotar a área doada de todos os melhoramentos públicos de infraestrutura que viabilizem a habitabilidade da unidade do SESI-SP, e que sejam indispensáveis ao seu funcionamento, tais como: rede de água potável, de esgotos, luz e força, guias, sarjetas, galerias pluviais, iluminação pública e asfaltamento das vias públicas de acesso a gleba, objeto da doação; no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da escritura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

**ARTIGO 4°** - Da escritura da doação deverão, ainda, constar as seguintes condições:

a) o SESI-SP terá o prazo de 90 (noventa) dias para dar início aos projetos, e, de 3 (três) anos, sempre a contar da data do efetivo registro da escritura de doação à margem da respectiva matrícula imobiliária do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis correspondente, para dar início a construção das obras;

b) o SESI-SP terá o prazo de 3 (três) anos, contados a partir do início das obras, para terminá-las;

c) se, no prazo de 30 (trinta) dias seguintes a data da assinatura da escritura de doação, a doadora não concluir os serviços de infraestrutura o prazo para início das obras será prorrogado até a data da entrega, em funcionamento, desses serviços;

d) fica estipulado o prazo de carência de 3 (três) anos concedido pela doadora ao donatário, no caso de atraso no início ou término das obras, em decorrência de fatores técnicos ou outro motivo relevante, prorrogável por igual período.

**ARTIGO 5°** - A doadora reconhece que o donatário goza da imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" e § 4° da Constituição Federal de 1988, e concede ao donatário isenção do pagamento dos impostos e taxas de Serviços Urbanos que incidirem sobre o imóvel, objeto da presente doação.

**ARTIGO 6°** - A doação a que se refere a presente Lei, terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade.

## **ARTIGO 7°**

As despesas com a lavratura da escritura de doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do Doador.

DL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

## **ARTIGO 8º**

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ARLINDO EDUARDO FANTINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**  
**Assessora de Planejamento Administrativo**